



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

## PARECER JURÍDICO Nº 023.2018

**Assunto:** Projeto de Lei nº 016.2018

**Protocolo:** 317.2018

**Requerente:** Vereador Gabriel Baierle.

**Objetivo:** *Altera a legislação que autoriza a doação de resíduos recicláveis coletados ou recebidos pelo Município e a outorga da permissão de uso de bens integrantes do patrimônio público municipal às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município de Toledo.*

**Autor do PL:** Vereador Corazza Neto

**Parecer:** Ilegalidade. Ausência de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e violação ao inc. II do § 1º do art. 30 da LOM.

### I. Relatório

Solicitou o Senhor Vereador Gabriel Baierle, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 16.2018 que altera a legislação que autoriza a doação de resíduos recicláveis coletados ou recebidos pelo Município e a outorga da permissão de uso de bens integrantes do patrimônio público municipal às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis constituídas no Município de Toledo.

É o relatório.

### II. Parecer

Desnudado de qualquer análise política a respeito do tema, elogia-se a iniciativa do Vereador conquanto à proposta apresentada. Contudo, sem maiores delongas, o projeto normativo aqui analisado não merece prosperar tendo em vista que não há no processo manifestação e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Toledo, conforme preconiza art. 4º da Lei nº 1.881/2004 e mais precisamente, em relação ao uso dos recursos do Fundo, nos termos dos incisos IV e XVIII do citado artigo.

É o parecer.

Toledo, 27 de fevereiro de 2018.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

  
**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico

PL 016/2018  
AUTORIA: Ver. Corazza Neto

